



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício N°427/2021/SMS/PD

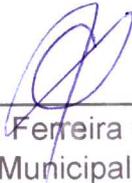
Pau D'arco-PA, 16 de dezembro de 2021

A Senhora
NUBIANE DA SILVA NUNES CARVALHO
Secretaria de Administração

Nesta,

Venho através deste, solicitar a V.S.^a o aditivo referente a prorrogação de prazo de vigência do contrato n°21210108, Clínica Bendita de Saúde EIRELI-ME. Conforme segue a planilha em anexo.

Atenciosamente,


Cleidson Ferreira Chaves
Secretário Municipal de Saúde

Cleidson Ferreira Chaves
Secretário de Saúde
Decreto: 010/2021 - GPM/PA



Ofício 072/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: autorização para 1º termo aditivo de prazo ao contrato Chamamento público para credenciamento de prestador de serviços de saúde, consulta médicas especializada, plantões (médicos e enfermagem) para serem utilizados de nos serviços públicos de saúde do município de Pau D'arco – Pa, conforme o termo de referência chamamento público. 6/2021-001fms processo administrativo nº. 018.2021.

Senhor Secretário, Honrado em cumprimentá-lo, utilizo do presente para justificar e ao término solicitar que Vossa Senhoria analise a possibilidade de elaboração do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210106, oriundo da Ata de Registro nº 20210025, Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral/plantões médicos) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA, com a previsibilidade de vigência até 31 de dezembro de 2021 consoante cláusula sexta do contrato. Tendo em vista que o objeto contratual é imprescindível para o funcionamento das unidades de Saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande e a quantidade de médicos concursados é insuficiente para a demanda existente, como por exemplo, para o atendimentos de caso de Covid-19 que está com alto índice no município, entre outros, que por sua própria natureza não podem sofrer descontinuidade, haja vista que todos os serviços de saúde são essenciais e devem ser assegurados pelo Poder Público Municipal. Desse modo, é imperioso salientar que no procedimento licitatório supracitado, foram observados os critérios estabelecidos no art. 38 da Lei nº 8.666/, Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 10.520 e demais dispositivos aplicáveis, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do



recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Diante da análise constatou-se também que o processo fora instruído com a solicitação do setor competente para aquisição do objeto, contendo a justificativa para aquisição do mesmo, planilha de especificações e quantidade, informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira, fonte de recurso, termo de referência, aprovação do termo de referência, autorização da autoridade competente para a realização do procedimento licitatório, autuação do processo, portaria nomeando a comissão de licitação e certificado do pregoeiro, minuta do edital, minuta do contrato e anexos, parecer jurídico, parecer do controle interno, etc. Sabe-se que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser realizadas por meio de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nessa linha, é dever do Estado garantir a saúde e cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



Considerando, ainda, que o referido processo gerou o Contrato Administrativo nº 20210106, entre o município de Rio Maria, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa BENDITA CLÍNICA DE SAÚDE CNPJ 25.350.441/0001-44, BAIRRO Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP 68.545-000, que vem sendo executado conforme foi firmado entre as partes, destacamos o artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos administrativos inerentes a prestação de serviços contínuos, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. A mesma Lei também dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) §1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim dispendo a legislação, verificamos que o legislador, ao introduzir exceções à regra geral sobre a duração dos contratos administrativos, estabeleceu a possibilidade de que a vigência dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, visando garantir condições mais vantajosas para a administração. Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada e, dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua habitualidade e essencialidade para o contratante, bem como o iminente prejuízo ao interesse público, por ocasião de sua



eventual paralisação. Consoante a isto, segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União, conforme se extrai do Acórdão 1386/2005- TCU/Segunda Câmara, vejamos:

(...) A jurisprudência desta Corte de Contas também se alinha a este entendimento: „O Exmo. Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7.ed. ,1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. [Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti

Verifica-se que, além da justificativa da prorrogação, é necessário demonstrar que o contrato em questão continua vantajoso para a Administração Pública, especificamente sobre o tema, o doutrinador Gaparini (2012, p.22) assim leciona:

o preço contratado, até por razões óbvias, deverá ser melhor que o conseguido através de uma licitação. Com efeito, o contratado já está familiarizado com a execução do contrato e por conhecer bem o serviço que executa pode suprimir etapas e eliminar custos. Ademais, o contratado conhece o proceder da administração pública quanto à exigências para o pagamento e a demora para que seja efetivado, por isso pode precaver-se sem onerar custos ou realizar despesas. Em suma o



contratado por conhecer todos os aspectos da execução do contrato, pode rever sua estrutura de preço e oferece-lo em condições de pagamento mais vantajosos para a administração pública contratante, sem necessidade alguma de degradar a qualidade do serviço prestado. Seu preço poderá ser menor e, portanto, melhor que o praticado em média pelo mercado, dado que seus proponentes não desfrutam desses conhecimentos. Pelas mesmas razões, suas condições de pagamento também serão melhores ou mais vantajosas”.

Deste modo, salientamos que a Empresa BENDITA CLÍNICA DE SAÚDE CNPJ 25.350.441/0001-44, TEM INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADA, PLANTÕES (MÉDICOS E ENFERMAGEM) PARA SEREM UTILIZADOS DE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO. 6/2021-001FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018.2021 dando assim continuidade aos serviços prestados à Secretária Municipal de Saúde do Município de Pau D'arco/PA, nos mesmos termos e condições constantes do supracitado contrato administrativo, com a previsibilidade de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Importante destacar, ainda, que no tocante aos documentos pertinentes à realização do 1º Termo Aditivo de Prazo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADA, PLANTÕES (MÉDICOS E ENFERMAGEM) PARA SEREM UTILIZADOS DE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO. 6/2021-001FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018.2021**, cujo objeto trata-se de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral/plantões médicos e especialidades) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Pau D'arco-PA, conclui-se que esta Empresa possui a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27 da Lei de Licitações e Contratos, revestido de todas as formalidades legais.



Ao fim, conforme exposto supra, o objeto do respectivo contrato mostra-se imprescindível ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta municipalidade, a fim de que não sofram a sua descontinuidade. Requer-se, portanto, o acolhimento do pleito e de toda a documentação juntada para observação dos procedimentos legais pertinentes ao caso.

Ressalto que nos dispomos a cumprir de maneira satisfatória os serviços contratados, não tendo nada que desabone nossa conduta.

Por ser verdade, firmamos nosso interesse.

Pau D'arco 02 de dezembro de 2021

CLINICA BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144

Assinado de forma digital por CLINICA
BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144
Dados: 2021.12.02 15:42:15 -03'00'

BENDITA CLINICA DE SAÚDE ,

CNPJ 25.350.441/0001-44

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: URSA SERVICOS LTDA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:47 do dia 02/12/2021

Válida até: 31/05/2022

Número da Certidão: 702021081199338-6

Código de Controle de Autenticidade: 7F908996.3AF37110.0E95ABDF.84A1E5CA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: URSA SERVICOS LTDA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:47:47 do dia 02/12/2021

Válida até: 31/05/2022

Número da Certidão: 702021081199337-8

Código de Controle de Autenticidade: C04BD360.7BCB0FEB.E1C110CD.1DAD4394

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: URSA SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.157.800/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:41 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **9C65.5AC2.E529.34D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PARÁ

POVO UNIDO GOVERNA.

AVENIDA BOA SORTE, 088 - SETOR PARAÍSO - PAU D.ARCO

CNPJ: 34.671.016/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000000263	01/11/2019	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
URSA SERVIÇOS EIRELI			24.157.800/0001-89
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
URSA SERVIÇOS EIRELI			29.310
Logradouro		Número	Complemento
AV. BOA SORTE		638	
Bairro		Cep	
PARAISO		68545000	
Cidade		UF	
PAU D.ARCO		PA	
Atividade			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.paudarco.pa.gov.br/>

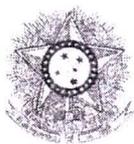
Emitida às 10:11:21 do dia 06/08/2021

Válida até 05/09/2021

Código de Controle da Certidão/Número C3D8854CA2E37BB7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.157.800/0001-89

Certidão n°: 55612229/2021

Expedição: 02/12/2021, às 11:07:35

Validade: 30/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que URSA SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.157.800/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.157.800/0001-89

Razão Social: JURSA SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV BOA SORTE 638 / PARAISO / PAU D'ARCO / PA / 68545-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2021 a 31/12/2021

Certificação Número: 2021120202515573991382

Informação obtida em 02/12/2021 11:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.157.800/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL URSA SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) URSA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BOA SORTE	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF PA
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO URSASERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9171-0782
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 14:47:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.157.800/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL URSA SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV BOA SORTE	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 68.545-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO PAU D'ARCO	UF PA
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO URSASERVICOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9171-0782
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 14:47:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.157.800/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	URSA SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORGE LUIZ NOGUEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/08/2021 às 14:47 (data e hora de Brasília).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 21210108

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAU D'ARCO E A EMPRESA
CLINICA BENDITA DE SAÚDE
EIRELI-ME**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à AVENIDA BOA SORTE S/N, Pau D'Arco - Pará, representado pelo seu gestor, neste ato o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. CLEIDSON FERREIRA CHAVES, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 025.875.672-11, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, a empresa, **CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 25.350.441/0001-44**, estabelecida a R. Oito, s/n, sala "A", Bairro Paraíso, CEP. 68.545-000 – Pau D'arco- doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Josué Januário da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6846259-2 PC/PA e CPF (MF) nº 024.458.982-85, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato de que tem como **OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, em conforme estabelecido no Termo de Referência, do Edital da **Chamada Pública nº 6/2021-001FMS** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 018.2021.01**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

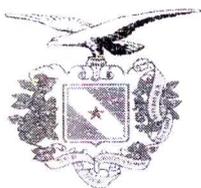
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo para prestação de Serviços de Saúde, (adequado com a manifestação de interesse do proponente), que deverão ser realizadas no local indicado, nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se casos de urgência e emergência.

Relação do itens para qual está credenciado:

CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 25.350.441/0001-44

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

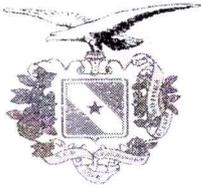


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO - CLINICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$ 13.333,33	R\$ 479.999,99
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$ 93,33	R\$ 55.999,80
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.040.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEDIA	1000	UN	R\$ 133,33	R\$ 133.333,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$ 126,67	R\$ 126.667,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$ 146,67	R\$ 146.667,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$ 181,67	R\$ 181.667,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$ 151,67	R\$ 151.667,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$ 133,33	R\$ 66.666,50
Valor Global					R\$ 4.184.672,92

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de R\$ 4.184.672,92 (Quatro milhões cento e oitenta e quatro mil seiscientos e setenta e dois e noventa e dois centavos), referente aos serviços ora ajustados, a serem pagos mensalmente conforme o Termo de referência e em conformidade a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições pré estabelecidas no respectivo Edital e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE cumprirá de acordo com o estipulado no a Termo de Referência em suas atribuições

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 200 dias (duzentos) contados da data de sua assinatura. Com início na data de 14/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA OITAVA- A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento aos pacientes;
- b) - apresentar relatório constando o total de horas trabalhadas no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência;
- c) - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho
- d) - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- e) - Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pela CONTRATADA são de inteira responsabilidade da mesma, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor constante na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação do Exercício 2021:

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

AÇÃO: 10.302.0005.2-110 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MACA;

Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

AÇÃO: 10.301.0005.2-108 -- Manutenção do Programa Saúde da Família -- PSF

Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

AÇÃO: Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família -- NASF

Classificação econômica: 3.3.90.39.00.00-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA que venha a exercer ou que tenha em seu quadro de pessoal alguém que seja Servidor público do Município de Pau D'arco - PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CONTRATADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CONTRATADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

a) - pela recusa injustificada da CONTRATADA em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

Termo e aplicada as

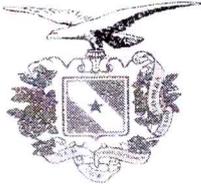
b) - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se este:

- a) - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- b) - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- c) - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- d) - executar os serviços com imperícia técnica;
- e) - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº - CENTRO - PAU D'ARCO - FONE: (94)3356-8104/8105



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- g) - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
h) - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir este CONTRATO na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

CLEIDSON
FERREIRA
CHAVES:025
87567211

Assinado de forma
digital por CLEIDSON
FERREIRA
CHAVES:02587567211
Dados: 2021.06.17
09:29:29 -03'00'

PAU D'ARCO/ PA, 14 de junho de 2021.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.647.690/0001-40
CONTRATANTE

CLINICA BENDITA DE
SAUDE

Assinado de forma digital por
CLINICA BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144
Dados: 2021.06.14 14:12:27 -03'00'

CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI-ME
CNPJ nº 25.350.441/0001-44
Representada neste ato pelo Sra.
Srº Josué Januário da Silva
CPF (MF) nº 024.458.982-85

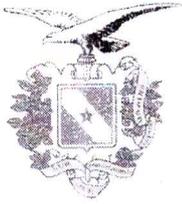
TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

FREDSON PEREIRA DA
SILVA:65002121268

Assinado de forma digital por
FREDSON PEREIRA DA
SILVA:65002121268
Dados: 2021.06.17 09:29:52 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO
CONTRATUAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS**

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo de prorrogação do prazo de vigência por igual período em 200 dias ao Contrato nº 20210108

2. DA NATUREZA CONTÍNUA DO CONTRATO

2.1. O serviço de **SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADA, PLANTÕES MÉDICOS** prestado pela empresa CLÍNICA BENDITA DE SAÚDE EIRELE-ME, CNPJ: 25.350.441/0001-44, possui natureza contínua tendo em vista que este serviço é essencial para saúde pública do município de Pau D'arco e que sua paralisação causaria prejuízo a população que necessita desse serviço no atendimento ambulatorial todos os dias, principalmente nestes dias em que o fluxo de atendimento no Hospital Municipal e postos de saúde aumentou muito em virtude dos surtos de doenças respiratória como Gripe, Covid-19 e variantes, e outras doenças da estação chuvosa com Dengue, Chikungunya e Zika.

3. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DA PRORROGAÇÃO

3.1. A prorrogação contratual mantém o critério de vantajosidade pelas seguintes razões:

3.1.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

3.1.2. Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

3.1.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

3.1.4. Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como o contrato se encontra no seu 02 ano de vigência, sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal citado.

3.2. O contrato 2021034, por estar enquadrado na condição de prestação de serviço continuado, seja realizado com mão de obra exclusiva ou não, dispensa a realização de pesquisa de mercado, uma vez que a Empresa aceitou praticar os mesmos preços original



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do contrato sem reajustes de preços e conformidade ao que preceitua a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 60 de 29 de maio de 2020:

I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL

4.1. Faz-se necessária a prorrogação contratual em caráter excepcional com base no §4, artigo 57 da Lei 8.666/93 pelas seguintes razões:

4.1.1. Enumerar motivos que justifiquem a realização de prorrogação contratual excepcional, tanto explicitando a necessidade do serviço para o bom funcionamento da Saúde Pública, bem como dando justificativas que possam evitar uma posterior responsabilização a quem deu causa a esse tipo de prorrogação.

4.1.2. Destacar ainda que será aberto processo de licitação com vistas a sanar situação de prorrogação quando a contratação esteja prestes a completar os 60 (sessenta) meses, limite estabelecido pelo art. 57, § 1, da Lei 8.666/93.

CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Orçamento

De Bendita Clínica Médica

Para: Comissão de licitação

Segue preços conforme solicitado

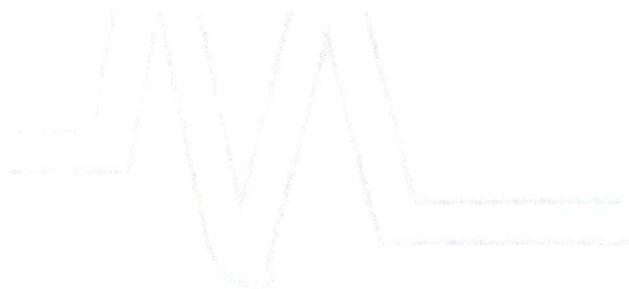
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – CLÍNICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$ 13.333,33	R\$ 479.999,99
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$ 15.166,67	R\$ 182.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$ 93,33	R\$ 55.999,80
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.040.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEDIA	1000	UN	R\$ 133,33	R\$ 133.333,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$ 126,67	R\$ 126.667,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$ 146,67	R\$ 146.667,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$ 181,67	R\$ 181.667,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$ 151,67	R\$ 151.667,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$ 145,00	R\$ 145.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$ 133,33	R\$ 66.666,50
Valor Global					R\$ 4.184.672,92

CLINICA BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144

Assinado de forma digital por: CLINICA BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144

Pau D'arco, 03 de Janeiro 2022.

Bendita Clínica Médica



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – CLÍNICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$19.000,00	R\$684.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$21.000,00	R\$252.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$120,00	R\$72.000,00
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$1.600,00	R\$2.400.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEdia	1000	UN	R\$180,00	R\$180.000,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$150,00	R\$150.000,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$200,00	R\$200.000,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$200,00	R\$200.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$180,00	R\$180.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$220,00	R\$220.000,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$200,00	R\$200.000,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$180,00	R\$180.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$220,00	R\$110.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$220,00	R\$110.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$180,00	R\$90.000,00
Valor Global					R\$5.228.000,00

Os preços proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Redenção 03 de Janeiro de 2022.

MEDIC FACIL
CLINICA E
LABORATORIO
EIRELI:288922980
00100

Assinado de forma
digital por MEDIC
FACIL CLINICA E
LABORATORIO
EIRELI:288922980001
00

 (94)99243 6814

 clinicamedicfacil@gmail.com

 (94)3424 4275

 Av. Alceu Veronese, nº 10 - Alto Paraná - Redenção - PA



ORÇAMENTO

O Instituto de Saúde da Amazônia, inscrito no CNPJ 31.297.342/0001-49, vem por meio deste encaminhar a essa CPL, orçamentos para prestação de serviços conforme pedido em e-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO – CLÍNICO GERAL (MESES)	36	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (MESES)	12	UN	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR (POR DEMANDA)	600	UN	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
4	PLANTÕES MÉDICO 12H	1500	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100.000,00
6	CONSULTA EM ORTOPEDIA	1000	UN	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
7	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	UN	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
8	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
9	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	1000	UN	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
10	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1000	UN	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
11	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	1000	UN	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
12	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	UN	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
13	CONSULTA EM GINECOLOGIA	1000	UN	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
14	CONSULTA EM NEUROLOGIA	500	UN	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
15	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	500	UN	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
16	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	500	UN	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
				Valor Global	R\$ 4.459.000,00

INSTITUTO DE
SAUDE DA
AMAZONIA -
ISAM:312973420
00149

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
DE SAUDE DA
AMAZONIA -
ISAM:31297342000149

Pau D'arco, 03 de Janeiro de 2022.

Instituto de Saúde da Amazônia
Administrador



MINUTA
Primeiro Termo Aditivo de Tempo ao Contrato n.º 20210108
Chamada Pública n.º 6/2021-001FMS
Processo Administrativo de Licitação n.º 018.2021.01

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ. 09.647.690/0001-40, sediada na Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, CEP: 68.545-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. CLEIDSON FERREIRA CHAVES, portadora do RG. 6967114-PC/PA do CPF n.º 025.875.672-11, residente e domiciliado no Município de Pau D'arco, Estado do Pará, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.350.441/0001-44, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA Oito, s/n.º, sala "A", PAU D'ARCO - PA, representada pelo seu representante legal o Sr. JOSUÉ JANUÁRIO DA SILVA, portador do RG. 6846259-2-PC/PA e CPF 024.458.982-85, nos termos da Licitação Modalidade **Chamada Pública n.º 6/2021-001FMS**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE TEMPO ao CONTRATO n.º 20210108, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por igual período 200(Duzentos) dias, o prazo de vigência do CONTRATO n.º 20210108, passando a contar a partir do último dia de vigência do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 14/06/2021 a 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993, -- passando a ser o início em 03/01/2022 prorrogados por igual período (200 dias), com vencimento em 22/07/2022:

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 20210108, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 20210108, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pau D'arco (PA), ____ de _____ de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEIDSON FERREIRA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI
EVANDRO BORGES ESCLAVAZINI FILHO



Primeiro Termo Aditivo de Tempo ao Contrato n.º 20210108
Chamada Pública n.º 6/2021-001FMS
Processo Administrativo de Licitação n.º 018.2021.01

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ. 09.647.690/0001-40, sediada na Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, CEP: 68.545-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr. CLEIDSON FERREIRA CHAVES, portadora do RG. 6967114-PC/PA do CPF n.º 025.875.672-11, residente e domiciliado no Município de Pau D'arco, Estado do Pará, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.350.441/0001-44, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA Oito, s/n, sala "A", PAU D'ARCO - PA, representada pelo seu representante legal o Sr. JOSUÉ JANUÁRIO DA SILVA, portador do RG. 6846259-2-PC/PA e CPF 024.458.982-85, nos termos da Licitação Modalidade **Chamada Pública n.º 6/2021-001FMS**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE TEMPO** ao **CONTRATO n.º 20210108**, com fundamento na **Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por igual período 200(Duzentos) dias, o prazo de vigência do **CONTRATO n.º 20210108**, passando a contar a partir do último dia de vigência do contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 14/06/2021 a 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993. -- passando a ser o início em 03/01/2022 prorrogados por igual período (200 dias), com vencimento em 22/07/2022:

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º **20210108**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º **20210108**, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Pau D'arco (PA), 03 de janeiro de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEIDSON FERREIRA CHAVES

Secretária Municipal de Saúde

CLEIDSON FERREIRA
CHAVES:02587567211

Assinado de forma digital por
CLEIDSON FERREIRA
CHAVES:02587567211
Dados: 2022.01.03 11:48:50 -02'00'

CLINICA BENDITA
DE SAUDE
EIRELI:253504410
00144

Assinado de forma
digital por CLINICA
BENDITA DE SAUDE
EIRELI:25350441000144
Dados: 2022.01.03
10:18:26 -03'00'

CLINICA BENDITA DE SAÚDE EIRELI
JOSUÉ JANUÁRIO DA SILVA

FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268 Assinado de forma digital por FREDSON PEREIRA DA SILVA:65002121268
Dados: 2022.01.03 11:41:55 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-011 SEGOV

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, neste ato representada pela Secretaria Especial de Governo, através da sua Comissão Especial de Licitação/SEGOV, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-011-SEGOV o resultado do julgamento da análise dos documentos de habilitação apresentados no certame, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para fabricação e assentamento de bueiro celular de concreto, seção padrão, na zona rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Assim, a Comissão Especial de Licitação/SEGOV DECIDIU, subsidiada, também, pelo relatório técnico da Engenharia da Secretaria Especial de Governo - SEGOV, bem como pela análise técnico-contábil, declarar HABILITADA para prosseguir no certame as empresas TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSÓRCIO KAPA, INOVE E VIA OESTE, por terem atendido a todas as exigências contidas no instrumento convocatório. E declarar INABILITADA a empresa: HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI, em virtude da licitante ter apresentado contrato social sem estar acompanhado das alterações contratuais ou na sua forma consolidada, descumprindo com a exigência prevista no item 8.1.1 - observação - do Edital, bem como por não ter comprovado sua qualificação técnica, através de atestados de capacidade técnica, para os serviços de "Corpo BTCC 2,00 x 2,00 moldado no local - altura de aterro 2,50 a 5,00m, areia e brita comerciais e Boca BSCC 2,00 x 2,00 - esconicidade 30° - areia e brita comerciais e Boca BTCC 2,00 x 2,00m - esconicidade 30° - areia e brita comerciais, descumprindo para com os itens 8.1.4.2 e 8.1.4.3 do instrumento convocatório.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição das razões do recurso da decisão do julgamento desta Comissão quanto à fase de habilitação, a contar desta publicação, que deverão ser protocoladas, preferencialmente, via e-mail oficial: licitacao.segov@parauapebas.pa.gov.br ou por escrito na Central de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

Informo que a íntegra do relatório de análise e julgamento da habilitação foi disponibilizado por e-mail aos licitantes, podendo, ainda, ser solicitado cópia na Central de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00h às 14:00h.

Parauapebas/PA, 2 de fevereiro de 2022.
JULIANA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEGOV

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-016SEGOV

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, por intermédio da Secretaria Especial de Governo, mediante a Comissão Especial de Licitação, devidamente designada pelo Decreto nº 1742/2021, torna público que às 10h00min, do dia 10 de março de 2022, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento por menor preço global para Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da estrada vicinal de acesso da Vila Carimã a ponte do Rio Itacaiúnas, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de sessão da Central de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h) e, ainda, através do site eletrônico www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

Parauapebas - PA, 2 de fevereiro de 2022.
JULIANA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEGOV

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

Processo Administrativo Nº 8/2021-113PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo site www.comprasnet.gov.br, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NOS CRUZAMENTOS DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADÃO DO PARÁ, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Central de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490, consultar no ícone licitações ou no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

Parauapebas - PA, 3 de fevereiro de 2022.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20210712, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2021-071PMP.

Parte: Município de Parauapebas - Estado do Pará.
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para entrega parcelada, visando futura aquisição de medicamentos controlados, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial Serviço (CAPS), Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP.

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP, conforme abaixo:
Empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES L; C.N.P.J. nº 33.772.464/0001-75, estabelecida à R 7 s/n Qd53 a Lt8, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a), DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ, C.P.F. nº 052.064.671-11.
ITENA: 00074 00098 00103
VALOR TOTAL R\$ 5.123,00

Obs: Este extrato encontra-se na íntegra no site da Prefeitura. www.parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas, 01 de Dezembro de 2021.

Ata de Registro de Preços nº 20210709, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2021-071PMP.

Parte: Município de Parauapebas - Estado do Pará.
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para entrega parcelada, visando futura aquisição de medicamentos controlados, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial Serviço (CAPS), Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP.

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP, conforme abaixo:
Empresa: PHARMA BRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 22.351.840/0001-31, estabelecida à Q 173, LOTE 58, S/N, ROD. BR 230, CIDADE JARDIM, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO GLAYDSON DIOGO DA SILVA, C.P.F. nº 696.639.472-68, R.G. nº 04718803553.
ITENS: 00002 00007 00008 00010 00011 00041 00046 00052 00056 00061 00071 00072 00079 00088 00089 00105 00113 00114 00115 00121 00128
VALOR TOTAL R\$ 502.025,40
Obs: Este extrato encontra-se na íntegra no site da Prefeitura. www.parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas, 01 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20210706, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2021-071PMP.

Parte: Município de Parauapebas - Estado do Pará.
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para entrega parcelada, visando futura aquisição de medicamentos controlados, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial Serviço (CAPS), Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP.

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP, conforme abaixo:
Empresa: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18, QD 01 LT 24, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). DJANIA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº636.437.232-53, R.G. nº 2660958
ITEM 00051
VALOR TOTAL R\$ 317.854,90
Obs: Este extrato encontra-se na íntegra no site da Prefeitura. www.parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas, 01 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20210711, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/2021-071PMP.

Parte: Município de Parauapebas - Estado do Pará.
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para entrega parcelada, visando futura aquisição de medicamentos controlados, para uso do Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial Serviço (CAPS), Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e Policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP.

Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-071PMP, conforme abaixo:
Empresa: ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 31.509.165/0001-17, estabelecida à TR SIA TRECHO 4 S/N LT 1180, 1190, 1200, 1210 L02, Z I GUARÁ, Brasília DF, representada neste ato pelo Sr(a). WAGNER ISAAC JUNIOR, C.P.F. nº 953.160.191-72, R.G. nº 3716046.
ITENS: 00003 00009 00012 00015 00017 00019 00021 00022 00023 00024 00025 00026 00028 00029 00030 00032 00033 00034 00035 00036 00037 00039 00040 00042 00043 00044 00045 00047 00048 00049 00058 00059 00060 00064 00065 00066 00067 00068 00070 00073 00075 00082 00087 00090 00091 00093 00094 00095 00096 00097 00100 00101 00102 00106 00107 00108 00109 00111 00112 00116 00117 00118 00119 00120 00122 00123 00125 00126 00127 00129 00130 00131 00133 00135
VALOR TOTAL R\$ 1.299.117,02

Obs: Este extrato encontra-se na íntegra no site da Prefeitura. www.parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas, 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº: 20210108 ORIGEM: Chamada Pública n.º 6/2021-001FMS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: CLINICA BENEDITA DE SAÚDE EIRELI, CNPJ 25.350.441/0001-44. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por igual período 200(Duzentos) dias, o prazo de vigência do CONTRATO nº 20210108, passando a contar a partir do último dia de vigência do contrato PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 14/06/2021 a 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993. -- passando a ser o início em 03/01/2022, prorrogados por igual período (200 dias), com vencimento em 22/07/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO

CONTRATO Nº: 2021024 ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 9/2021-003FMAS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SOUSA SERVIÇOS DE FUNERÁRIA EIRELI, CPJ 28.554.242/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por igual período, o prazo de vigência do CONTRATO nº 20210111, passando a contar a partir do último dia de vigência do contrato. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 01/04/2021 a 31/12/2021, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e o último. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993. -- passando a ser o início em 03/01/2022, prorrogados por igual período (274 dias), com vencimento em 30/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

